



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## **EDITAL Nº 17, de 7 de abril de 2025**

### **Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica**

O Diretor geral do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação Científica (BICT), Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) e Apoio Técnico (BAT) destinadas a estudantes de nível técnico, superior e de pós-graduação da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados nos editais de pesquisa vigentes.

#### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no seguinte edital: [EDITAL PROPPI Nº 18/2024 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2025](#).

1.2 As bolsas são divididas em:

a) Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

b) Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinada aos discentes dos cursos *stricto sensu* e *lato sensu* do IFRS que participam de projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa deverá seguir o disposto no Anexo I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

1.4 A vigência desta bolsa será de 01/05/2025 a 31/12/2025.

#### **2 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

2.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICT, BIDTI ou BAT encontra-se no Quadro 1:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

Coordenador / e-mail	Projeto	Modalidade / Qtd. bolsas	Carga horária
<b>RAFAEL HOFMEISTER DE AGUIAR</b>	Trova gaúcha e Bento Gonçalves/RS: uma investigação sobre o improviso e a performance poética	1 BICT	8h

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme descrito no Anexo 1, do [EDITAL PROPPI Nº 18/2024 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2025](#).

### 3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital de seleção de bolsistas	07/04/2025
Período de inscrições – via <a href="#">formulário eletrônico</a>	07/04 a 13/04/2025
Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas	15/04/2025
Submissão de recursos quanto à não homologação de inscrição – via <a href="#">formulário eletrônico</a>	15 a 16/04/2025
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	17/04/2025
Período de seleção dos bolsistas	17/04/2025 a 25/04/2025
Entrega pelo coordenador do projeto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas – <a href="#">via formulário eletrônico</a>	Até 24/04/2025
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista	Até 25/04/2025



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Envio da documentação do bolsista, pelo coordenador do projeto, à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - <a href="#">via formulário eletrônico</a>	Até 30/04/2025
Início das atividades dos bolsistas para Projetos de Pesquisa e Inovação	01/05/2025
Prazo máximo para envio do Relatório Final* do bolsista e/ou voluntário à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (enviar para <a href="mailto:dppi@bento.ifrs.edu.br">dppi@bento.ifrs.edu.br</a> )	31/12/2025

\*conforme modelo disponível publicado junto ao [Edital PROPI n° 18/2024](#).

#### **4 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

4.1 São requisitos e deveres para os candidatos às bolsas BICT e BIDTI, conforme disposto na [Resolução CONSUP n° 005/2023](#):

- I - estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível médio ou de graduação em um dos *campi* do IFRS;
- II - poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que seja registrada em ata da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e da Gestão de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- III - os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
- IV - o bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou a outros programas sociais da União;
- V - o bolsista poderá acumular bolsa com atividades remuneradas, desde que haja anuência do coordenador do projeto de pesquisa, indicando que não haverá prejuízo às atividades relacionadas à pesquisa;
- VI - cumprir carga horária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da cota a ele concedida;
- VII - apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme as datas definidas no cronograma deste edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

VIII - divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente, em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo *campus*, juntamente com o seu orientador, e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS;

IX - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

X - manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do orientador;

XI - criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes, do CNPq.

4.2 São requisitos e deveres para os candidatos às bolsas BAT, conforme disposto na [Resolução CONSUP nº 005/2023](#):

I - estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós- graduação em um dos *campi* do IFRS;

II - poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que seja registrada em ata da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e da Gestão de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;

III - os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

IV - o bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou a outros programas sociais da União;

V - o bolsista poderá acumular bolsa com atividades remuneradas, desde que haja anuência do coordenador do projeto de pesquisa indicando que não haverá prejuízo às atividades relacionadas à pesquisa;

VI - cumprir carga horária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da cota a ele concedida;

VII - apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme definido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados parciais e/ou finais;

VIII - divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis;

XI - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

X - manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do orientador;

XI - criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes, do CNPq.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

## 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.  
5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do formulário eletrônico.  
5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertadas, mas, sendo selecionado para mais de uma bolsa, deverá optar por apenas uma.

## 6 DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 6.1 Caberá pedido de recurso para as inscrições não homologadas no período determinado no cronograma deste edital.  
6.2 O proponente deverá encaminhar o recurso com justificativa até a data indicada no cronograma deste edital, utilizando [formulário eletrônico](#).  
6.3 Não serão analisados recursos que não utilizarem o formulário específico e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma.

## 7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados.  
7.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, nas modalidades BICT, BIDTI ou BAT, encontram-se no Quadro 2.

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção dos bolsistas.

Projeto	Pré-requisitos	Forma de seleção
Trova gaúcha e Bento Gonçalves/RS: uma investigação sobre o improviso e a performance poética	Estar regularmente matriculado e cursando os cursos integrados de Agropecuária, Informática, Meio Ambiente ou Administração, no IFRS, campus Bento Gonçalves; Ter conhecimentos mínimos de captação e edição de vídeo.	Produção textual; Entrevista.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

7.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre 0,0 (zero) zero e 10,0 (dez), de caráter classificatório.

7.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail [dppi@bento.ifrs.edu.br](mailto:dppi@bento.ifrs.edu.br).

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O coordenador do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, via [formulário eletrônico](#), anexando neste a Ata do Processo de Seleção de Bolsistas para Projetos de Pesquisa e Inovação- 2025 (Anexo I deste Edital).

8.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Bento Gonçalves destinados a esse fim.

8.5 A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Bento Gonçalves divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

## **9 DA IMPLEMENTAÇÃO**

9.1 Após a divulgação final dos resultados, o pesquisador deverá indicar o bolsista selecionado, de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, até o dia 30/04/2025, via [formulário eletrônico](#):

a) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

b) comprovante de matrícula do semestre vigente;  
c) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista – para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [EDITAL PROPPI Nº 18/2024- DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2025](#).

9.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

9.3 As questões referentes ao início das atividades, o desligamento, substituição e acompanhamento do bolsista estão previstas no [EDITAL PROPPI Nº 18/2024- DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2025](#) e devem estar de acordo com os referidos editais.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do [EDITAL PROPPI Nº 18/2024- DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2025](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

10.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

10.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

---

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro  
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS  
Portaria IFRS nº 132/2024



---

*Emitido em 07/04/2025*

**EDITAL Nº 17/2025 - GAB-BGO (11.01.02.01)**  
**(Nº do Documento: 17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:59 )*  
**RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO**  
*DIRETOR*  
*IFRS / CB-BGO (11.01.02)*  
*Matrícula: ###096#4*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**17**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/04/2025** e o código de verificação: **908484b055**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I

ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA  
para projetos selecionados no Edital IFRS Nº 18/2024 - Fomento Interno 2025

No (s) dia(s) \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025 de acordo com o Edital do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROJETO DE PESQUISA intitulado \_\_\_\_\_, devidamente publicado e de acordo com o **Edital de Seleção de bolsistas** nº \_\_\_\_/2025 aconteceu a seleção do(s) discente(s) para o preenchimento de \_\_\_\_\_ vaga(s) para bolsista(s).

Primeiramente, participaram da seleção \_\_\_\_\_ candidato(s) inscrito(s), abaixo listados:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

Não participou(aram) \_\_\_\_\_ candidato(s) inscrito(s), a saber:

---

Após o término do processo seletivo, o coordenador do projeto divulgou o seguinte **resultado final**:

Classificação	Nome do Discente	Nota
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		

**Desclassificados:**

Nome do Discente	Motivo da desclassificação*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Bento Gonçalves**  
**Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**


\*Desclassificação por não comparecimento; Desclassificação por nota inferior a 7,0 (sete); Não atendimento ao(s) pré-requisito(s) da vaga).

O(s) \_\_\_\_\_ candidato(s) classificado(s) acima fica(m) convocado(s) a assumir(em) a vaga existente a partir de 01 de maio de 2025. Este(s) deve(m) preencher e PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS que serão solicitados para a implementação da bolsa.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo coordenador do projeto.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Coordenador do Programa e/ou Projeto